

JUSTIFICAÇÃO

A execução de emendas parlamentares destinadas à realização de obras de infraestrutura enfrenta, com certa frequência, atrasos ou empecilhos insuperáveis em decorrência da imposição de exigências para sua contratação. Em especial merece destaque a obrigação imposta às autoridades municipais no sentido de prover elementos suficientes para a formulação de projeto básico da obra.

A própria Lei 8.666/93 prevê, por outro lado, que obras destinadas a finalidades recorrentes tenham projetos padronizados, classificados segundo tipos, categorias ou classes. Essa disposição é aplicada, por exemplo, à edificação de unidades de ensino e de centros vocacionais tecnológicos.

A existência desses projetos-padrão simplifica sobremaneira a contratação da obra e reduz o nível de exigência sobre a administração local, muitas vezes despreparada para tratar do elevado grau de burocracia imposto pela regulamentação federal.

Visando simplificar a contratação dessas obras, ofereço aos Pares este projeto que prevê a obrigação, por parte da União, de prover tais projetos-padrão, desburocratizando o procedimento. Espero contar com o apoio indispensável à discussão e aprovação da iniciativa, em vista da importância do tema.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado FABIO MITIDIERI